

Ao

Presidente do Conselho Deliberativo CD/CNC

Na qualidade de conselheiros do **Clube Náutico Capibaribe**, vimos requerer afastamento definitivo, conforme prevê o Art. 45 do regimento interno do **Conselho Deliberativo-CD**, em razão de nos opormos frontalmente a decisão tomada nesta 2ª feira, 29, ao final da sessão extraordinária. Em mais uma manobra articulada com a **Diretoria Executiva**, o **Conselho Deliberativo** assumiu uma competência que não lhe cabe: abertura de processo interno disciplinar contra o sócio Errisson Melo, no caso da denúncia de importunação sexual e assédio moral à conselheira **Tatiana Roma**, com quem nos solidarizamos. **O processo é da alçada exclusiva da Diretoria Executiva**. A decisão tomada pelo pleno do Conselho Deliberativo confronta e fere o Art. 10 e o inciso XV do Art. 32 do Estatuto do Clube. A exposição diária e a repercussão negativa na imprensa nacional e internacional, ainda sem solução e com rito lento, traz consequências incomensuráveis a imagem do clube. Transferência de responsabilidade não é a solução.

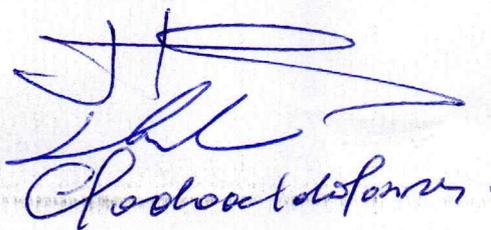
Justiça para Tatiana e todas as vítimas!

Recife, 29 de novembro de 2021

Joaquim Araújo

Fernando Ferro

Clodoaldo Torres



RECEBIDO

01/12/2021

Joaquim Araújo
Clube Náutico Capibaribe
Conselho Deliberativo
CNPJ: 08.145.021/0001-07

Hora: 09:45